DECRETO Nº 2.224, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

Institui no Município a tabela com as taxas de depreciação e prazos para reavaliação dos bens patrimoniais.

O PREFEITO DE ROLADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de regulamentar as taxa de depreciação e prazos de reavaliação de bens patrimoniais a fim de manter atualizado o patrimônio publico;

DECRETA:

Art. 1º. Os bens adquiridos como novos serão incorporados ao patrimônio público pelo seu valor de aquisição e terão sua vida útil estabelecida de acordo com os seguintes critérios:

CLASSE	VIDA ÚTIL	TAXA ANUAL	% RESIDUAL
Máquinas	10 anos	10%	20%
Veículos	5 anos	20%	15%
Móveis	10 anos	10%	1%
Computares e periféricos	5 anos	20%	1%
Imóveis	25 anos	4%	1%

Art. 2º. A cada 5 anos será realizada reavaliação para cada classe dos ativos mencionados no artigo anterior, independente do período de sua aquisição, considerados como ponte de corte a data inicial de 01/01/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, em 18 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo